



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2018**

**Autor: Vereador Luiz Fernando Fischer.**

**Origem: PL/CM nº 11/18**

*Dispõe sobre o uso de álcool em gel em agências bancárias e postos de atendimentos bancários e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 25/06/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Determina que as agências bancárias e postos de atendimentos bancários no município de Amambai/MS, deixem a disposição dos clientes e usuários em todos os setores de atendimento das agencias bancarias e postos de atendimento bancário álcool em gel.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I - advertência com prazo de 20 (vinte dias) para regularização;
- II - multa no valor de 100 UFAS (Unidade Fiscal de Amambai), caso não ocorra a regularização no prazo previsto no inciso I deste artigo;
- III - suspensão do Alvará de Funcionamento até o cumprimento desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n. 2145 Fls: 002

Em: 19/09/18

**Prefeitura Municipal de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS